

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

---

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 36/201**

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) como segue:

|                          |                                                          |           |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 10                       | SECRETARIA DE SAÚDE                                      |           |
| 10.010                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |           |
| 10.010.10.302.0010.2.212 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                    |           |
| 3.3.71.70.00.00          | Rateio pela participação em Consórcio Público – Cód. 692 | 50.000,00 |
| 1.000                    | Recursos livres – Exercício corrente                     |           |
| TOTAL                    |                                                          | 50.000,00 |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

|                 |                                                          |           |
|-----------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 10              | SECRETARIA DE SAÚDE                                      |           |
| 10.010          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |           |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – Cód. 325 | 50.000,00 |
| 1.000           | Recursos livres – Exercício corrente                     |           |
| TOTAL           |                                                          | 50.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:4ACF0761**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>